

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Artigo 29 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

Referência – chamamento público dispensado – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento – Emenda Impositiva

Base Legal – Artigo 29 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº029/2017.

Organização da Sociedade Civil/ Proponente – Casa Espírita Amor e Caridade
CNPJ – 22.236.954/0001-30

OBJETO PROPOSTO: Repasse financeiro mediante Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal imposta pelos vereadores: Agostinho Vicente de Paulo, Antônio Marques, Cláudio Almeida Silva, Dalmo Salviano Santana, Enir Ferreira de Lima Júnior, Fernando do Vale, Nelcides Martins Neves e Vilmar Martins, a fim de que a Entidade realize "o projeto Respirando saúde: ar limpo para uma vida saudável", com a aquisição de equipamentos para a Casa.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social

PERÍODO: Junho a Dezembro/2020

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos e justificamos que o chamamento público dispensado no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil – Casa Espírita Amor e Caridade se justifica em função de se tratar de recursos que derivam de emenda parlamentar individual impositiva direcionada especificamente à Entidade ora mencionada para a celebração de termo de fomento. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços de cunho social e assistencial ofertados pela Proponente na área supramencionada, e pela imposição legal, a Administração realiza o presente a fim de cumprir com a Emenda. Pelo exposto, em face da inegável relevância social da Proponente e, por óbvio, não havendo o que falar em justificativa da escolha pelo administrador público, vez que na emenda imposta ao Executivo a escolha da organização da sociedade civil já fora realizada anteriormente, por imposição do Legislativo Municipal ao Executivo, torna-se público a realização do presente termo de fomento. Por fim, levando em consideração a entidade já mencionada pelos vereadores por meio de Emenda Impositiva, fica nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/14, o Chamamento Público dispensado por inviabilidade de competição em razão da imposição de Emenda à Lei Orçamentária Anual do Município. Publique-se. Tupaciguara, 22 de julho de 2020.

Ten. Carlos Alves de Oliveira – Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
22/07/2020

ASSINATURA